



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2024

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1059575

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

25/11/2024 às 08h00min

- Abertura da sessão:

27/11/2024 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

27/11/2024 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

-
- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - Os licitantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital juntamente com a proposta ajustada devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

-
- 7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.
- 7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.
- 7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 7.31 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.
- 7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.
- 7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.1.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#) de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 08 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA N° 018/2024

Demandantes: Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de palco, som, iluminação, sonorização fixa e volante, além de climatizadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO 8.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.1.2. Os quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Contratante adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

1.1.3. As Solicitações de Compras se encontram cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os números:

1.1.3.1. Gabinete 906/2024;

1.1.3.2. Administração 907/2024;

1.1.3.3. Finanças 915/2024;

1.1.3.4. Educação 909/2024;

1.1.3.5. Saúde 910/2024;

1.1.3.6. Viação e Obras Públicas 911/2024;

1.1.3.7. Agricultura e Meio Ambiente 912/2024;

1.1.3.8. Assistência Social 913/2024;

1.1.3.9. Cultura, Desporto e Lazer 914/2024;

1.1.4. Os quantitativos foram minuciosamente calculados por profissionais especializados das secretarias requisitantes, que possuem conhecimento técnico específico e experiência na gestão de necessidades operacionais. Esses profissionais são responsáveis pela precisão das quantidades informadas, garantindo que sejam adequadas às reais necessidades e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 3.1. A descrição detalhada da solução proposta está amplamente desenvolvida em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual é anexado como apêndice a este Termo de Referência, proporcionando uma visão abrangente e fundamentada dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os elencados no Estudo Técnico Preliminar item 12.

Indicação de marcas ou modelos ([41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.5. É admitida a subcontratação nos moldes previstos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Condições de execução

- 5.1. Os serviços serão executados de acordo com o Cronograma de Eventos da Secretaria requerente.
- 5.2. A Contratada deverá entregar e montar os equipamentos nos locais indicados no Cronograma de Eventos, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 5.3. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- 5.4. Será de responsabilidade exclusiva da empresa, qualquer dano ou prejuízo causado ao órgão Contratante ou a terceiro em virtude da execução, instalação, montagem, desmontagem e operacionalização dos equipamentos.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.
- 5.6. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações desse Termo de Referência.
- 5.7. Montar os equipamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no local indicado pela Secretaria requerente mediante Ordem de Serviço.
- 5.8. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento.
- 5.9. A Contratada deverá manter profissionais capacitados no local do evento, para operacionalização dos equipamentos, durante todo o tempo em que os equipamentos estiverem sendo utilizados.
- 5.10. A Contratada deverá sanar imediatamente qualquer problema técnico, que porventura possa ocorrer nos equipamentos, durante a realização dos eventos, sob pena de ser obrigada a reembolsar à Contratante os custos do cancelamento do evento, sem prejuízo de perdas e danos, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior.
- 5.11. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem à disposição da Contratante.
- 5.12. **Sonorização fixa**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.12.1. A empresa deverá disponibilizar 01 técnico de som durante todo o evento, além de estar no local com antecedência de no mínimo 01 hora antes do início.

5.12.2. No dia que antecede o evento, a Contratada deverá fazer visita no local para fins de estudo do ambiente e assim disponibilizar um som adequado, com qualidade, sem microfonia e ruídos.

5.12.3. A data e horário do evento serão informados pela Secretaria requisitante no momento da emissão da Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

5.12.4. O locutor/mestre de cerimônias deverá apresentar o Registro junto a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE - Ministério do Trabalho), Código Brasileiro da Ocupação CBO 3763-05.

5.12.5. O locutor/mestre de cerimônias, deverá se envolver em todas as fases do evento, auxiliar, quando for o caso, em sua organização, ser disciplinado, saber improvisar com elegância, entender a responsabilidade que é apresentar o evento, além de ter sólidos conhecimentos em locução/cerimonial, protocolo e etiqueta.

5.13. Sonorização volante

5.13.1. A empresa terá de fornecer um veículo em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado.

5.13.2. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume máximo do som permitido por Lei, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 150 Watts e módulos correspondentes as potências de alto falantes e cornetas.

5.13.3. A gravação da mídia será de responsabilidade da Contratada que deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias à Secretaria requerente para aprovação e posterior divulgação.

5.13.4. Na Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município estará especificado o início da execução dos serviços da divulgação, assim como período e locais que deverão ser percorridos. Os serviços também deverão ser utilizados nos sábados e domingos.

5.13.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no Município, especialmente no que tange as velocidades mínima e máxima de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitidos por lei.

5.13.6. A segurança e a manutenção do veículo e equipamento a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.

5.13.7. A prestação de serviços de sonorização fixa e sonorização volante deverão atender as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 423, de 15 de abril de 2002. A Empresa deverá declarar, por escrito, ter pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, assumindo qualquer responsabilidade por descumprimento da mesma.

5.14. Climatizadores de ar portáteis evaporativos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.14.1. Os aparelhos deverão ser seminovos, com reservatório de água proporcional a vazão, com rodízios para facilitar a locomoção, 220V, sendo a montagem, desmontagem, transporte e manutenção por conta da Contratada.

5.14.2. Na Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município estará especificado o local do evento, assim como período, quantidade e tamanho dos climatizadores que deverão ser disponibilizados.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avançadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, respondendo pelos prejuízos causados ao cumprimento dos objetivos contratuais.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção. Essas declarações devem ser devidamente registradas por meio de apostila contratual, garantindo a transparência e a rastreabilidade das alterações no cronograma.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade seja feita assim o exigido. Será admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, desde que haja notificação de coleta pela parte destinatária (confirmação de recebimento), garantindo a validade jurídica da comunicação.

6.4. A Contratante poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para adoção de medidas que exijam cumprimento imediato, garantindo a celeridade e a eficiência na resolução de questões que impactam a execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa ocasião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo detalhes sobre a obrigação contratual, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada, quando aplicável, o método de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento. Essa reunião visa alinhar expectativas e garantir a conformidade com os termos acordados.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato desempenhará um papel fundamental na supervisão da execução, garantindo que todas as condições aplicáveis rigorosamente sejam cumpridas, de modo a garantir os melhores resultados para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

a Administração. A atuação do objetivo fiscal visa prevenir falhas, garantir a qualidade e a pontualidade dos produtos fornecidos, e proteger os interesses da Administração.

6.7.1. O fiscal será responsável por manter um registro detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento do contrato qualquer situação que exija intervenção, além de registrar as medidas corretivas possíveis para sanar faltas ou defeitos identificados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Ao identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações formais à Contratada, especificando as não conformidades e estabelecendo prazos claros e critérios para que as obrigações sejam cumpridas.

6.7.3. O fiscal, ao verificar situações que exijam decisões ou medidas que ultrapassem a sua alçada, deverá informar imediatamente o gestor do contrato, permitindo que sejam impostas as disposições necessárias para evitar maiores danos ou atrasos.

6.7.4. Nos casos em que ocorra qualquer evento que possa inviabilizar a execução do contrato nos prazos acordados, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que as ações corretivas sejam tomadas com a máxima urgência.

6.7.5. O fiscal deverá notificar o gestor do contrato com a devida antecedência sobre o término do contrato sob sua supervisão, permitindo que se providencie tempestivamente a renovação, prorrogação ou encerramento contratual, conforme o caso.

6.8. Compete ao fiscal verificar a continuidade das condições de habilitação da contratação ao longo da execução contratual, acompanhar o compromisso, a liberação de pagamentos, a prestação de garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos ou termos aditivos. Para tanto, o fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá agir de forma imediata e diligente na solução do problema, adotando as medidas necessárias para garantir a conformidade contratual e proteger os interesses da Administração.

Gestor do Contrato

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que todos os registros formais da execução sejam devidamente documentados no histórico de gerenciamento do contrato. Esses registros incluirão, mas não se limitarão, à ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, e outros eventos relevantes. Com base nesses registros, o Gestor elaborará relatórios periódicos para avaliar a necessidade de adequações no contrato, garantindo que este continue a atender plenamente aos objetivos e à finalidade da administração pública.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará rigorosamente os registros feitos pelos fiscais do contrato, garantindo que todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como as medidas adotadas para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

mitigação de problemas, sejam devidamente documentadas. Caso ocorram situações que excedam sua competência, o Gestor informará imediatamente à autoridade superior, assegurando que medidas corretivas sejam tomadas em tempo hábil.

6.11. O Gestor do Contrato monitorará continuamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, assegurando que estas estejam em conformidade com os requisitos necessários para o empenho de despesas e pagamento. Qualquer irregularidade ou problema que comprometa o fluxo normal da liquidação e pagamento das despesas será registrado no relatório de riscos eventuais, com as devidas providências sendo tomadas para resolução.

6.12. O Gestor do Contrato emitirá um documento comprobatório baseado na avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Este documento incluirá uma análise detalhada do desempenho da Contratada, conforme indicadores previamente definidos e aferidos, além de registrar eventuais penalidades aplicadas. Todas essas informações serão incluídas no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, servindo como referência para futuras contratações.

6.13. Em casos de descumprimento contratual ou outras infrações que justifiquem sanções, o Gestor do Contrato tomará as medidas necessárias para a formalização de um processo administrativo de responsabilização. Este processo será conduzido pela comissão competente, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com transparência e dentro dos parâmetros legais.

6.14. Ao término do contrato, o Gestor elaborará um relatório final abrangente, que detalhará o grau de consecução dos objetivos que justificaram a contratação. Este relatório também incluirá recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração, baseadas nas lições aprendidas durante a execução do contrato.

6.15. O Gestor do Contrato deverá encaminhar toda a documentação pertinente ao Departamento de Compras, garantindo o registro correto dos valores medidos e recebidos. O Departamento de Compras, por sua vez, enviará esses documentos à Secretaria Municipal de Finanças para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando que todos os valores sejam dimensionados conforme os termos do contrato e as avaliações realizadas pela fiscalização e gestão.

6.16. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência do contrato, o Gestor do Contrato deverá realizar uma verificação minuciosa da regularidade fiscal da Contratada, incluindo consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Além disso, o Gestor deverá emitir as certidões negativas de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, anexando-as ao processo junto com uma justificativa detalhada sobre a viabilidade da prorrogação do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.4.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.4.2. O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

-
- 7.17.3. os dados do contrato e da contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.19. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:
- 7.19.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 7.19.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;
- 7.19.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 7.19.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.19.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.20. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da Nota Fiscal.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.3.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.3.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnico-Profissional

8.3.6. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.975.101,62** (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste Termo de Referência).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

9.1.1. O valor estimado que subsidiará a seleção da proposta mais vantajosa durante o pregão será o valor orçado pelo Departamento de Compras do Município, o qual será fornecido como anexo a este Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos alocados no Orçamento Geral do Município, assegurando o pleno atendimento das obrigações contratuais.

10.2. As dotações orçamentárias, as fontes de recursos e os elementos de despesa relacionados à contratação estão detalhados no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) de cada unidade requisitante, o qual integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. Esse detalhamento garante a transparência e a rastreabilidade dos recursos alocados para a execução dos contratos.

10.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações será efetuada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários pertinentes. As alterações necessárias no contrato, decorrentes da nova dotação, serão formalizadas por meio de apostilamento, garantindo a continuidade da execução contratual sem interrupções.

Vila Rica/MT, 23 de outubro de 2024.

Responsáveis pelo Termo de Referência, de acordo com a indicação da Requisiteante:

MARIANE PACIENTE HORA MULARI

Gabinete do Prefeito
Secretária do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 4120 / Portaria nº 025/2021
e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Administração
Escriturário
Matrícula nº 4788 / Portaria nº 126/2024
e-mail: administracao@vilarica.mt.gov.br

LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM

Secretaria Municipal de Finanças

Diretora do Dep. de Contabilidade e Orçamento

Matrícula nº 4819 / Portaria nº 145/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



e-mail: laiza.jennifer@hotmail.com
MARIA ESTER INÁCIO DE MELO
Secretaria Municipal de Educação

Técnico Administrativo Educacional
Matrícula nº 808
e-mail: meimelo@hotmail.com

MIRIAM FRANCISCONI
Secretaria Municipal de Saúde
Atendente de Recepção Hospitalar
Matrícula nº 2304
e-mail: francisconimiriam@gmail.com

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas
Chefe da Sec. de Cont. de Frotas de Veíc/Máq
Matrícula nº 242 / Portaria nº 239/2021
e-mail: souzavilarica@hotmail.com

ANGELITA DE CAMARGO
Secretaria Mun. de Agric.e Meio Ambiente
Chefe de Sec. de Exp. de Guia de Arrecadação
Matrícula nº 2440 / Portaria nº 123/2023
e-mail: angelitacamargo1@hotmail.com
CÉLIA DE FÁTIMA COSTA LOPES

Secretaria Municipal de Assistência Social
Chefe de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso
e ao Deficiente
Matrícula nº 4983 / Portaria nº 354/2024
e-mail: acaosocialvilarica@yahoo.com.br

PRISCILA DA SILVA MANZANO
Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer
Escriturária
Matrícula nº 4784 / Portaria nº 121/2024
e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, sito à , Nº - , / , Cep: , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº , nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada para a locação de palco, som, iluminação, sonorização fixa e volante, além de climatizadores para atender as Secretarias Municipais.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.2. A contratada deverá entregar e montar os equipamentos nos locais indicados no Cronograma de Eventos, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.3. A montagem dos equipamentos deverá ser no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência no local indicado pela Secretaria Requerente mediante ordem de Serviço.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de montagem a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos serviços fornecidos:
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. A Contratada deverá manter profissionais capacitados no local do evento, para operacionalização dos equipamentos, durante todo o tempo em que os equipamentos estiverem sendo utilizados. A Contratada deverá sanar imediatamente qualquer problema técnico, que porventura possa ocorrer nos equipamentos, durante a realização dos eventos, sob pena de ser obrigada a reembolsar à Contratante os custos do cancelamento do evento, sem prejuízo de perdas e danos, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem à disposição da Contratante.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.22. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Sonorização fixa

5.23. A empresa deverá disponibilizar 01 técnico de som durante todo o evento, além de estar no local com antecedência de no mínimo 01 hora antes do início.

5.23.1. No dia que antecede o evento, a Contratada deverá fazer visita no local para fins de estudo do ambiente e assim disponibilizar um som adequado, com qualidade, sem microfonia e ruídos.

5.23.2. A data e horário do evento serão informados pela Secretaria requisitante no momento da emissão da Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

5.23.3. O locutor/mestre de cerimônias deverá apresentar o Registro junto a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE - Ministério do Trabalho), Código Brasileiro da Ocupação CBO 3763-05.

5.23.4. O locutor/mestre de cerimônias, deverá se envolver em todas as fases do evento, auxiliar, quando for o caso, em sua organização, ser disciplinado, saber improvisar com elegância, entender a responsabilidade que é apresentar o evento, além de ter sólidos conhecimentos em locução/cerimonial, protocolo e etiqueta.

5.24. Sonorização volante

5.24.1. A empresa terá de fornecer um veículo em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado.

5.24.2. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume máximo do som permitido por Lei, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 150 Watts e módulos correspondentes as potências de alto falantes e cornetas.

5.24.3. A gravação da mídia será de responsabilidade da Contratada que deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias à Secretaria requerente para aprovação e posterior divulgação.

5.24.4. Na Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município estará especificado o início da execução dos serviços da divulgação, assim como período e locais que deverão ser percorridos. Os serviços também deverão ser utilizados nos sábados e domingos.

5.24.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no Município, especialmente no que tange as velocidades mínima e máxima de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitidos por lei.

5.24.6. A segurança e a manutenção do veículo e equipamento a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.

5.24.7. A prestação de serviços de sonorização fixa e sonorização volante deverão atender as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 423, de 15 de abril de 2002. A Empresa deverá declarar, por escrito, ter pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, assumindo qualquer responsabilidade por descumprimento da mesma.

5.25. Climatizadores de ar portáteis evaporativos

5.25.1. Os aparelhos deverão ser seminovos, com reservatório de água proporcional a vazão, com rodízios para facilitar a locomoção, 220V, sendo a montagem, desmontagem, transporte e manutenção por conta da Contratada.

5.25.2. Na Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município estará especificado o local do evento, assim como período, quantidade e tamanho dos climatizadores que deverão ser disponibilizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
..../2024

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2024 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2024, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de palco, som, iluminação, sonorização fixa e volante, além de climatizadores para atender as Secretarias Municipais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2024 e seus anexos.



4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que segue;

(.) 4.4.90.....

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agencia... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.
- 10.2. A contratada deverá entregar e montar os equipamentos nos locais indicados no Cronograma de Eventos, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 10.3. A montagem dos equipamentos deverá ser no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência no local indicado pela Secretaria Requerente mediante ordem de Serviço.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de montagem a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos serviços fornecidos:
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. A Contratada deverá manter profissionais capacitados no local do evento, para operacionalização dos equipamentos, durante todo o tempo em que os equipamentos estiverem sendo utilizados. A Contratada deverá sanar imediatamente qualquer problema técnico, que porventura possa ocorrer nos equipamentos, durante a realização dos eventos, sob pena de ser obrigada a reembolsar à Contratante os custos do cancelamento do evento, sem prejuízo de perdas e danos, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem à disposição da Contratante.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 10.22. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Sonorização fixa



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.23. A empresa deverá disponibilizar 01 técnico de som durante todo o evento, além de estar no local com antecedência de no mínimo 01 hora antes do início.

10.23.1. No dia que antecede o evento, a Contratada deverá fazer visita no local para fins de estudo do ambiente e assim disponibilizar um som adequado, com qualidade, sem microfonia e ruídos.

10.23.2 A data e horário do evento serão informados pela Secretaria requisitante no momento da emissão da Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município.

10.23.3 O locutor/mestre de cerimônias deverá apresentar o Registro junto a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE - Ministério do Trabalho), Código Brasileiro da Ocupação CBO 3763-05.

10.23.4. O locutor/mestre de cerimônias, deverá se envolver em todas as fases do evento, auxiliar, quando for o caso, em sua organização, ser disciplinado, saber improvisar com elegância, entender a responsabilidade que é apresentar o evento, além de ter sólidos conhecimentos em locução/cerimonial, protocolo e etiqueta.

10.24. Sonorização volante

10.24.1. A empresa terá de fornecer um veículo em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado.

10.24.2. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume máximo do som permitido por Lei, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts e na parte traseira 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 150 Watts e módulos correspondentes as potências de alto falantes e cornetas.

10.24.3. A gravação da mídia será de responsabilidade da Contratada que deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias à Secretaria requerente para aprovação e posterior divulgação.

10.24.4. Na Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município estará especificado o início da execução dos serviços da divulgação, assim como período e locais que deverão ser percorridos. Os serviços também deverão ser utilizados nos sábados e domingos.

10.24.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelo cumprimento integral das legislações ambientais e de trânsito vigentes no Município, especialmente no que tange as velocidades mínima e máxima de tráfego dos veículos e ao volume máximo do som permitidos por lei.

10.24.6. A segurança e a manutenção do veículo e equipamento a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, bem como a reposição ou reparo de materiais que porventura venham a ser danificados durante a execução dos trabalhos.

10.24.7. A prestação de serviços de sonorização fixa e sonorização volante deverão atender as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 423, de 15 de abril de 2002. A Empresa deverá declarar, por escrito, ter pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, assumindo qualquer responsabilidade por descumprimento da mesma.

10.25. Climatizadores de ar portáteis evaporativos



10.25.1. Os aparelhos deverão ser seminovos, com reservatório de água proporcional a vazão, com rodízios para facilitar a locomoção, 220V, sendo a montagem, desmontagem, transporte e manutenção por conta da Contratada.

10.25.2. Na Solicitação de Serviço expedida pelo Departamento de Compras do Município estará especificado o local do evento, assim como período, quantidade e tamanho dos climatizadores que deverão ser disponibilizados.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua,
n.º, bairro, cidade.....,
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os
serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 07

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma, sob pena de desclassificação).

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - Os licitantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital, juntamente com a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - PACOTE 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE;• ALTURA 2,30M, LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, 75KG;• CAPACIDADE DO TANQUE 227 LITROS;• COM MICTÓRIO;• CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO;• PORTA OBJETOS;• SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO;• PORTA COM 180° DE ABERTURA COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA;• PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO, OCUPADO); DEVE SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE: <ul style="list-style-type: none">• RETIRADA DIÁRIA DOS DEJETOS;• REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO OU DESTINAÇÃO FINAL;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	2	PCT		
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE;• ALTURA 2,30M, LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, 75KG;• CAPACIDADE DO TANQUE 227 LITROS;• COM MICTÓRIO;• CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO;• PORTA OBJETOS;• SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO;• PORTA COM 180° DE ABERTURA COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA;• PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO,	8	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	OCUPADO); DEVE SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE: <ul style="list-style-type: none">• HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA;• RETIRADA DIÁRIA DOS DEJETOS;• REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO OU DESTINAÇÃO FINAL;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
03	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE VAZÃO DE 11.000M³/H DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COM MONTAGEM, DESMONTAGEM;• TRANSPORTE;• RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO;• COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.	12	DIÁRIA		
04	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE VAZÃO DE 18.000M³/H DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COM MONTAGEM, DESMONTAGEM;• TRANSPORTE;• RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO;• COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.	12	DIÁRIA		
05	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR VAZÃO DE 36.000M³/H DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COM MONTAGEM, DESMONTAGEM;• TRANSPORTE;• RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO;• COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.	31	DIÁRIA		
06	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR VAZÃO DE 55.000M³/H DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COM MONTAGEM, DESMONTAGEM;• TRANSPORTE;• RESERVATÓRIO DE ÁGUA PROPORCIONAL A VAZÃO;• COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, 220V.	29	DIÁRIA		
07	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR – PACOTE GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO A DIESEL PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• CORRENTE 723 AMPERES COM BASE NA SAÍDA TRIFÁSICA DE 220V;• POTÊNCIA EM ESPERA 180 KVA;• PARTIDA ELÉTRICA SILENCIADO;• MOTOR TIPO DE ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER;	2	PCT		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE COMBUSTÍVEL INJETADO, 6 CILINDROS;• TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE 200 LITROS; DEVE ACOMPANHAR: <ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR;• QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR; SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. <ul style="list-style-type: none">• COMBUSTÍVEL POR COTA DA CONTRATADA.				
08	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO A DIESEL DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• CORRENTE 723 AMPERES COM BASE NA SAÍDA TRIFÁSICA DE 220V;• POTÊNCIA EM ESPERA 180 KVA;• PARTIDA ELÉTRICA SILENCIADO;• MOTOR TIPO DE ASPIRAÇÃO TURBO INTERCOOLER;• SISTEMA DE COMBUSTÍVEL INJETADO, 6 CILINDROS;• TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE 200 LITROS; DEVE ACOMPANHAR: <ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR;• QUADRO QTA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GERADOR; SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. <ul style="list-style-type: none">• COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	5	DIÁRIA		
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED – PACOTE PAINEL DE LED PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA;• LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS DE LED DE 12M² DE ALTA DEFINIÇÃO P31, 38416 PIXELS POR M²;• COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS;• COMPUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA;• CABEAMENTO;• INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO,• OPERAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM;• INCLUSO AINDA O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO;• EDIÇÃO E RETRANSMISSÃO PARA OS PAINÉIS.	2	PCT		
10	LOCAÇÃO DE PALCO (LXP) 7X3M PARA UM PÚBLICO MÍNIMO DE 1.500 PESSOAS. DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:	9	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• ESTRUTURA DE COLUNAS TODA DE FERRO MEDINDO 7 METROS DE LARGURA E 3 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA;• PISO DE 1 METRO DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM ANTIDERRAPANTE;• FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE SOMBRITE PRETO;• ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES DE 1,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS LATERAIS;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBEM MATERIAL E PESSOAL NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
11	<p>LOCAÇÃO DE PALCO (LXPXA) 14X10X8M PALCO MÉDIO PARA UM PÚBLICO MÍNIMO DE 10.000 PESSOAS. DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• ESTRUTURA DE COLUNAS E TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMÍNIO MEDINDO 14 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE FUNDO COM PÉ DIREITO DE 8 METROS DE ALTURA;• CENÁRIO Q-30 MEDINDO 12X10X5 METROS COM 3 LINHAS.• 2 METROS NAS LATERAIS COM COLUNAS PARA ASA DE P A, COBERTURA DE DUAS ÁGUAS EM LONA BRANCA TENSIONADA ANTICHAMAS;• PISO DE 1,60 METROS DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM ANTIDERRAPANTE;• FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE SOMBRITE PRETO;• GUARDA CORPO DE 1.20M DE ALTURA EM VOLTA DO PISO;• UMA ÁREA DE SERVIÇO 4X4 METROS;• ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES DE 1,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS LATERAIS;• UM HOUSE MIX 3X3 METROS COM 5 METROS DE ALTURA PARA MESA DE SOM DO P A E POSICIONAMENTO DE CANHÃO SEGUIDOR;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	5	DIÁRIA		
12	<p>LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE - PACOTE PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL, COM PÚBLICO MÍNIMO DE 15.000 PESSOAS. PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RECOBERTA	2	PCT		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<p>COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, MEDINDO 18 METROS DE BOCA X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPEADO VÃO CENTRAL DE 9 METROS DE ALTURA;</p> <ul style="list-style-type: none">• COBERTURA TIPO GEO SPACE MEDINDO 18X14X9 METROS COM LONA ANTICHAMA E BLACKOUT;• DUAS ESCADAS LATERAIS COM CORRIMÃO E UMA RAMPÁ;• DUAS TORRES PARA MONTAGEM DE FLY P.A. COM MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA ESTAIADO;• HOUSE MIX MEDINDO 4X4 METROS COBERTOS COM TENDA PIRAMIDAL;• FECHAMENTO EM TODO PERÍMETRO DO PALCO;• ESTRUTURA DE GROUND PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO Q-50 MEDINDO 12X10X5M COM 3 LINHAS;• ÁREA DE ESCAPE NAS LATERAIS PARA ACESSO AO PALCO (PARA CENÁRIO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS);• CAMARIM 4X4 METROS COM AR CONDICIONADO;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
13	<p>LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE (BXPXA) 18X14X9M GEO SPACE PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL, COM PÚBLICO MÍNIMO DE 15.000 PESSOAS. DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RECOBERTA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, MEDINDO 18 METROS DE BOCA X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPEADO VÃO CENTRAL DE 9 METROS DE ALTURA;• COBERTURA TIPO GEO SPACE MEDINDO 18X14X9 METROS COM LONA ANTICHAMA E BLACKOUT;• DUAS ESCADAS LATERAIS COM CORRIMÃO E UMA RAMPÁ;• DUAS TORRES PARA MONTAGEM DE FLY P.A. COM MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA ESTAIADO;• HOUSE MIX MEDINDO 4X4 METROS COBERTOS COM TENDA PIRAMIDAL;• FECHAMENTO EM TODO PERÍMETRO DO PALCO;• ESTRUTURA DE GROUND PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO Q-50 MEDINDO 12X10X5M COM 3 LINHAS;• ÁREA DE ESCAPE NAS LATERAIS PARA ACESSO AO PALCO (PARA CENÁRIO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS);• CAMARIM 4X4 METROS COM AR CONDICIONADO;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;	2	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
14	<p>LOCAÇÃO DE SOM SISTEMA FLY - 24 CAIXAS – PACOTE PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL, COM PÚBLICO MÍNIMO DE 15.000 PESSOAS. PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 CAIXAS DE ALTA E 24 CAIXAS SUB GRAVES ALTO FALANTE 1X18”, POTÊNCIA DE 800W RMS;• 4 CAIXAS COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA;• 4 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO COM TRÊS VIAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA + SIDE FILL 03 VIAS 200W;• 1 PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 3 VIAS ESTÉREO;• 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOW CUT DE 10 A 400HZ – HIG CUT DE 2.5KHZ A 30KHZ;• 16 MICROFONES MODELO SM 58 PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍÓIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ, COM FIO E PEDESTAIS;• 2 MICROFONES SEM FIO MODELO BETA 58;• 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍÓIDE;• 2 MESAS DE SOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 48 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, COM EFEITOS EMBUTIDOS E 24 AUXILIARES;• AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 2000W PARA MONITORES;• 4 PONTOS DE RETORNO SEM FIO COM AMPLIFICADOR;• 1 APARELHO DE NOTEBOOK;• 12 DIRECT BOX COM NÍVEIS DE ENTRADA DE ATÉ + 50DB;• 12 PRATICÁVEIS (PARA BATERIA E PERCUSSÃO);• CABOS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	2	PCT		
15	<p>LOCAÇÃO DE SOM SISTEMA FLY - 4 CAIXAS PARA UM PÚBLICO MÍNIMO DE 1.500 PESSOAS. DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 CAIXAS DE ALTA E 4 CAIXAS SUB GRAVES ALTO FALANTE 1X18”, POTÊNCIA DE 800W RMS;	35	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• 4 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO COM TRÊS VIAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA + SIDE FILL 3 VIAS 200W;• 1 PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 3 VIAS ESTÉREO;• 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOW CUT DE 10 A 400HZ – HIG CUT DE 2.5KHZ A 30KHZ;• 6 MICROFONES MODELO SM 58 PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ, COM FIO E PEDESTAIS;• 2 MICROFONES SEM FIO MODELO BETA 58;• 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE;• 1 MESAS DE SOM ANALOGICA DE, NO MÍNIMO, 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, COM EFEITOS EMBUTIDOS E 8 AUXILIARES;• AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 2000W PARA MONITORES;• 4 PONTOS DE RETORNO SEM FIO COM AMPLIFICADOR;• 1 APARELHO DE NOTEBOOK;• 8 DIRECT BOX COM NÍVEIS DE ENTRADA DE ATÉ + 50DB;• CABOS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
16	<p>LOCAÇÃO DE SOM SISTEMA FLY – 16 CAIXAS PARA UM PÚBLICO MÍNIMO DE 10.000 PESSOAS. DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS SUB GRAVES ALTO FALANTE 1X18”, POTÊNCIA DE 800W RMS;• 4 CAIXAS COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA;• 4 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO COM TRÊS VIAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA + SIDE FILL 3 VIAS 200W;• 1 PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 3 VIAS ESTÉREO;• 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOW CUT DE 10 A 400HZ – HIG CUT DE 2.5KHZ A 30KHZ;• 10 MICROFONES MODELO SM 58 PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ, COM FIO E PEDESTAIS;• 2 MICROFONES SEM FIO MODELO BETA 58;	4	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE;• 2 MESAS DE SOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, COM EFEITOS EMBUTIDOS E 16 AUXILIARES;• AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 2000W PARA MONITORES;• 4 PONTOS DE RETORNO SEM FIO COM AMPLIFICADOR;• 1 APARELHO DE NOTEBOOK;• 8 DIRECT BOX COM NÍVEIS DE ENTRADA DE ATÉ + 50DB;• 8 PRATICÁVEIS (PARA BATERIA E PERCUSSÃO);• CABOS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
17	<p>LOCAÇÃO DE SOM SISTEMA FLY – 24 CAIXAS PARA SHOWS DE NÍVEL NACIONAL, COM PÚBLICO MÍNIMO DE 15.000 PESSOAS. DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 CAIXAS DE ALTA E 24 CAIXAS SUB GRAVES ALTO FALANTE 1X18”, POTÊNCIA DE 800W RMS;• 4 CAIXAS COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITÂNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA;• 4 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO COM TRÊS VIAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS CADA + SIDE FILL 03 VIAS 200W;• 1 PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 3 VIAS ESTÉREO;• 1 EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOW CUT DE 10 A 400HZ – HIG CUT DE 2.5KHZ A 30KHZ;• 16 MICROFONES MODELO SM 58 PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EM 50 HZ, COM FIO E PEDESTAIS;• 2 MICROFONES SEM FIO MODELO BETA 58;• 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE;• 2 MESAS DE SOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 48 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS, COM EFEITOS EMBUTIDOS E 24 AUXILIARES;• AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 2000W PARA	2	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<p>MONITORES;</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 PONTOS DE RETORNO SEM FIO COM AMPLIFICADOR;• 1 APARELHO DE NOTEBOOK;• 12 DIRECT BOX COM NÍVEIS DE ENTRADA DE ATÉ + 50DB;• 12 PRATICÁVEIS (PARA BATERIA E PERCUSSÃO);• CABOS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
18	<p>LOCAÇÃO DE STAND 4X3M SEM CLIMATIZAÇÃO</p> <p>PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA</p> <p>DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) STANDS, MEDINDO 4X3 METROS, 12M² DE ÁREA TOTAL, 2,70M DE ALTURA, COM FECHAMENTO NAS LATE RAIS E SUPERIORES EM TS BRANCO FORTMICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FUNDO TAMBÉM FECHADO E COM PORTA DE ACESSO COM FECHADURAS, FRENTE COM BALCÃO DE ATENDIMENTO, MONTADOS CONFORME LAYOUT E PROJETOS FORNECIDOS;• PISO EM COMPENSANDO NAVAL E ESTRUTURA DE FERRO, COM 10CM ALTURA, ACARPETADO, OU COM EASYFLOOR;• EXTINTORES DE INCÊNDIO INCLUSO, CONFORME PROJETO E ART DE RESPONSABILIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS;• ALIMENTAÇÃO: A LIGAÇÃO DEVERÁ SER FEITA A PARTIR DA REDE DA CONCESSIONÁRIA OU DO GERADOR PRÓPRIO ATÉ O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL, EM QUADRO DE COMANDO, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE STANDS CONTRATADOS EM QUANTIDADE MÁXIMA DE 20 STANDS POR QUADRO DE COMANDO. DEVERÁ SER FEITA UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA CADA STAND (1 CIRCUITO PARA CADA STAND), COM CABO PP DE 6MM NO MÍNIMO. DESSE RAMAL SERÁ DERIVADO REDE PARA CADA STAND, QUE DEVERÁ TER DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 32 A POR STAND (CIRCUITO), COM 5 TOMADAS DE 10 A, 2 TOMADAS DE 20 A, E 2 PONTOS DE LUZ COM LÂMPADA LED DE NO MÍNIMO 15W. TODOS OS STANDS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, FITAS, TOMADAS, DISJUNTORES, ETC.) E MÃO-DE-OBRA; <p>INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DOS STANDS.</p>	2	PCT		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



19	<p>LOCAÇÃO DE STAND PARA CAMARIM COM CLIMATIZAÇÃO DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) STANDS TIPO CAMARIM COM AR CONDICIONADO SPLIT, MEDINDO 4X4 METROS, 16M² DE ÁREA TOTAL, 2,70M DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS E SUPERIORES EM TS BRANCO FORTMICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COM PORTA DE ACESSO COM FECHADURAS, MONTADOS CONFORME LAYOUT E PROJETOS FORNECIDOS;• PISO EM TABLADO ACARPETADO (CORES A DEFINIR) OU COM EASYFLOOR;• 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO EMBUTIDO COM PIA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;• EXTINTORES DE INCÊNDIO INCLUSO, CONFORME PROJETO E ART DE RESPONSABILIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS;• ALIMENTAÇÃO: A LIGAÇÃO DEVERÁ SER FEITA A PARTIR DA REDE DA CONCESSIONÁRIA OU DO GERADOR PRÓPRIO ATÉ O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL, EM QUADRO DE COMANDO, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE STANDS CONTRATADOS EM QUANTIDADE MÁXIMA DE 20 STANDS POR QUADRO DE COMANDO. DEVERÁ SER FEITA UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA CADA STAND (1 CIRCUITO PARA CADA STAND), COM CABO PP DE 6MM NO MÍNIMO. DESSE RAMAL SERÁ DERIVADO REDE PARA CADA STAND, QUE DEVERÁ TER DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 32A POR STAND (CIRCUITO), COM 3 TOMADAS DE 10A, 1 TOMADA DE 20A E 2 PONTOS DE LUZ COM LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 15W. TODOS OS STANDS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO MATO GROSSO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, FITAS, TOMADAS, DISJUNTORES, ETC.) E MÃO-DE-OBRA;• MOBILIADO COM 01 (UMA) MESA REDONDA COM TAMPO DE VIDRO E 04 (QUATRO) CADEIRAS, 01 (UM) JOGO DE SOFÁ DE 02 LUGARES EM COURINO (BRANCO OU PRETO), 04 (QUATRO) POLTRONAS, 02 (DOIS) APARADORES EM VIDRO E AÇO INOX, 01 (UMA) ARARA PARA ROUPAS, 01 UM FRIGOBAR, 01 ESPELHO DE 1,80M X 1M, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPOS; 01 CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS; INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DOS STANDS.	2	DIÁRIA		
20	<p>LOCAÇÃO DE STAND PARA CAMARIM COM CLIMATIZAÇÃO -</p>	2	PCT		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



PACOTE

STAND PARA CAMARIM COM CLIMATIZAÇÃO

PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA

DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE:

- LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) STANDS TIPO CAMARIM COM AR CONDICIONADO SPLIT, MEDINDO 4X4 METROS, 16M² DE ÁREA TOTAL, 2,70M DE ALTURA. COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS E SUPERIORES EM TS BRANCO FORTMICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COM PORTA DE ACESSO COM FECHADURAS, MONTADOS CONFORME LAYOUT E PROJETOS FORNECIDOS;
- PISO EM TABLADO ACARPETADO (CORES A DEFINIR) OU COM EASYFLOOR;
- 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO EMBUTIDO COM PIA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;
- EXTINTORES DE INCÊNDIO INCLUSO, CONFORME PROJETO E ART DE RESPONSABILIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS;
- ALIMENTAÇÃO: A LIGAÇÃO DEVERÁ SER FEITA A PARTIR DA REDE DA CONCESSIONÁRIA OU DO GERADOR PRÓPRIO ATÉ O DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL, EM QUADRO DE COMANDO, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE STANDS CONTRATADOS EM QUANTIDADE MÁXIMA DE 20 STANDS POR QUADRO DE COMANDO. DEVERÁ SER FEITA UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA CADA STAND (1 CIRCUITO PARA CADA STAND), COM CABO PP DE 6MM NO MÍNIMO. DESSE RAMAL SERÁ DERIVADO REDE PARA CADA STAND, QUE DEVERÁ TER DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 32A POR STAND (CIRCUITO), COM 3 TOMADAS DE 10A, 1 TOMADA DE 20A E 2 PONTOS DE LUZ COM LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 15W. TODOS OS STANDS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO MATO GROSSO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, FITAS, TOMADAS, DISJUNTORES, ETC.) E MÃO-DE-OBRA;
- MOBILIADO COM 01 (UMA) MESA REDONDA COM TAMPO DE VIDRO E 04 (QUATRO) CADEIRAS, 01 (UM) JOGO DE SOFÁ DE 02 LUGARES EM COURINO (BRANCO OU PRETO), 04 (QUATRO) POLTRONAS, 02 (DOIS) APARADORES EM VIDRO E AÇO INOX, 01 (UMA) ARARA PARA ROUPAS, 01 UM FRIGOBAR, 01 ESPELHO DE 1,80M X 1M, TUDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPOS; 01 CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS;
- INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DOS STANDS.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



21	LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 METROS DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL);• ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO; COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	22	DIÁRIA		
22	LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 X 10,00 METROS – PACOTE 25 (VINTE E CINCO) TENDAS 10,00X10,00 METROS PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL);• ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO; • COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	2	PCT		
23	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00 METROS DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL);• ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;• SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	17	DIÁRIA		
24	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 X 5,00 METROS – PACOTE 04 (QUATRO) TENDAS 5,00 X 5,00 METROS PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA TÉRMICA NIGHT AND DAY (NÃO INFLAMÁVEL);• ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;• SER DE QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES;	3	PCT		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
25	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 66-1000W;• 24 CANHÕES DE LED RGB-3W;• 18 MUVINGS BEAN 200 5R;• 6 ATOMIC;• 4 MINI BRUTI DE LED;• 1 RACK DIMMER 24 CANAIS;• 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR;• 1 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;• CABOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	2	DIÁRIA		
26	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - PACOTE PACOTE - 4 (QUATRO) DIAS DE FESTA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 66-1000W;• 24 CANHÕES DE LED RGB-3W;• 18 MUVINGS BEAN 200 5R;• 6 ATOMIC;• 4 MINI BRUTI DE LED;• 1 RACK DIMMER 24 CANAIS;• 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR;• 1 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;• CABOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	2	PCT		
27	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• 8 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 66-1000W;• 16 CANHÕES DE LED RGB-3W;• 10 MUVINGS BEAN 200 5R;• 4 ATOMIC;• 2 MINI BRUTI LED;• 1 RACK DIMMER 24 CANAIS;	4	DIÁRIA		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	<ul style="list-style-type: none">• 1 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR;• 1 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;• CABOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• 8 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 66-1000W;• 2 MINI BRUTI LED;• 1 RACK DIMMER 24 CANAIS;• 1 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W COM VENTILADOR;• 1 MESA ANALÓGICA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;• CABOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;• INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;• COMO TAMBÉM MATERIAL E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	6	DIÁRIA		
29	LOCAÇÃO PAINEL DE LED DE 12M² DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINÉIS DE LED DE 12M² DE ALTA DEFINIÇÃO P31, 38416 PIXELS POR M²;• COM ACABAMENTO PARA INTERLIGAR PLACAS;• COMPUTADOR MODO OPERACIONAL ARKAOS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA;• CABEAMENTO;• INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM;• INCLUSO AINDA O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E RETRANSMISSÃO PARA OS PAINÉIS;	3	DIÁRIA		
30	QUILÔMETRO RODADO DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• QUANDO HOVER A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO PARA A ZONA RURAL, ALÉM DO VALOR DO SERVIÇO;• SERÁ PAGO O KILÔMETRO RODADO DO VEÍCULO UTILIZADO PELA CONTRATADA.	530	KM RODADO		
31	SONORIZAÇÃO FIXA DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS;• 1.200W RMS DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM	450	HORAS		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	(DISPONIBILIZADAS CONFORME O TAMANHO DO AMBIENTE); <ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO;• EQUIPAMENTO PARA PÚBLICO DE ATÉ 300 PESSOAS.• MÍNIMO DE 01 (UM) TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.				
32	SONORIZAÇÃO FIXA MAIS LOCUÇÃO DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS;• 1.200W RMS DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM (DISPONIBILIZADAS CONFORME O TAMANHO DO AMBIENTE);• MÍNIMO DE 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO;• EQUIPAMENTO PARA PÚBLICO DE ATÉ 300 PESSOAS. MÍNIMO DE 01 (UM) TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. <ul style="list-style-type: none">• 01 (UM) LOCUTOR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ANTIGO MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO).	272	HORAS		
33	SONORIZAÇÃO VOLANTE DEVENDO ATENDER O MÍNIMO DE: <ul style="list-style-type: none">• OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULO DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 15 DE ABRIL DE 2002;• SOM FRONTAL 01 (UM) ALTO FALANTE DE 500 WATTS E NA PARTE TRASEIRA);• 01 (UM) ALTO FALANTE DE 500 WATTS;• 01 (UMA) CORNETA DE 150 WATTS E MÓDULOS CORRESPONDENTES AS POTÊNCIAS DE ALTO FALANTES E CORNETAS;• A GRAVAÇÃO DA MÍDIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUE DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS À SECRETARIA REQUERENTE PARA APROVAÇÃO E POSTERIOR DIVULGAÇÃO.	668	HORAS		